



**Instituto Nacional Elogística Reversa**

CNPJ 08.449.117/0001-69

**Programa "Lixo Zero Social 10"**

Rua Cecília Bonilha, 147 – São Paulo – S.P. – CEP 02919-000 - Fone 55 11 3991-9919

São Paulo 13 de fevereiro de 2023

**Ofício Notificação nº 004/2023 – GP - INER**

Excelentíssimo Sr.

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**

**Instituto Nacional Elogística Reversa**, instituição social sem fins lucrativos, com representação nacional, criada nos termos dos incisos XVII e XVIII do Artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 16, do Decreto 678 de 06/11/1992, e das leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ 08.449.117/0001-69, com diretoria de implantação de projetos sita na Rua Cecília Bonilha nº 147 – Vila Bonilha – São Paulo – CEP 02919-000 – Fone 55 11 3991-9919 11 984604046, representada neste ato por seu diretor-presidente, que a esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de requerer que se digne determinar o encaminhamento do presente expediente nos moldes constitucionais e regimentais para a **Conissão do Meio Ambiente**, para que proceda a análise e tome as providências cabíveis.

São Paulo, 13 fevereiro de 2023.



**INER - Instituto Nacional Elogística Reversa**

Opssissimo Senhor Jomatefeno dos Santos Teixeira

Diretor Presidente - OMS 001 - 1ª Região

(11) 2528-7762 / (11) 984.604.046

presidencia@institutoiner.org.br

**"Movimento Passando o Brasila Limpo"**



**Instituto Nacional Elogística Reversa**

CNPJ 08.449.117/0001-69

**Programa "Lixo Zero Social 10"**

Rua Cecília Bonilha, 147 – São Paulo – S.P. – CEP 02919-000 - Fone 55 11 3991-9919

São Paulo 13 de fevereiro de 2023

**Ofício Notificação nº 003/2023 – GP - INER**

Excelentíssimo Sr.  
**Presidente da Comissão do Meio Ambiente da  
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** *Ofício Notificação feito com pedido de Certidão, formulado nos termos da Lei 9.051/95, em seus artigos 1º e 2º, sendo que, a justificativa do artigo 2º é para que a certidão pleiteada seja postada em nosso portal da internet e ciência de que a autoridade noticiada tomou ciência. A certidão pleiteada deve ser enviada para o endereço fornecido no prazo de 15 dias, de forma gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVII, e também os incisos XXXIII e XXXIV, em suas alíneas "A" e "B", da Constituição Federal de 1988, o que deve ser feito sob pena de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992.*

**Instituto Nacional Elogística Reversa**, instituição social sem fins lucrativos, com representação nacional, criada nos termos dos incisos XVII e XVIII do Artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 16, do Decreto 678 de 06/11/1992, e das leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ 08.449.117/0001-69, com diretoria de implantação de projetos sita na Rua Cecília Bonilha nº 147 – Vila Bonilha – São Paulo – CEP 02919-000 – Fone 55 11 3991-9919 11 984604046, representada neste ato por seu diretor-presidente, que a esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de oficiar do que segue:

**INFORMA QUE:**

Nossa instituição foi criada pela CESB – Confederação do Elo Social Brasil, instituição com mais de 32 (trinta e dois) anos de existência, ao longo dos quais criou uma nova visão para a prática de atividades sociais em nosso país, e a visão que adotamos foi a empresarial, ou seja, nós praticamos o social com a visão empresarial, e, desta forma, nunca nos valemos de verbas públicas nem de mão de obras voluntárias nem na implantação e nem na manutenção de nossos projetos, motivo pelo qual entendemos estarmos ajudando, verdadeiramente o nosso país, e de certa forma aliviando esta dependência do Estado.

Com esta visão, estamos implantando em todos os estados da federação brasileira e no distrito federal, o projeto denominado “**Lixo Zero Social 10**”, através do **Sistema INER de Resíduos Sólidos** <https://www.institutoiner.org.br/apresenta%C3%A7%C3%A3o-iner>, que possibilita a todos os municípios se enquadrarem na Nova Lei de Resíduos sólidos sem a utilização de recursos públicos na implantação.

A Lei Federal 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas normas regulamentadoras, troxeram para as prefeituras e prefeitos uma responsabilidade muito grande para com a destinação dos resíduos sólidos e ao que se pode ver, no Brasil não se chegou a uma solução, capaz de amparar todas as 5.570.

Os lixões estão proibidos, os aterros sanitários tem auto custo e comprovadamente são considerados inacessíveis para mais de 90% (noventa por cento) dos municípios, além de que, pelas avaliações que temos em nosso poder são inviáveis, para a iniciativa privada.

Devemos levar em conta que a logística dos aterros sanitários existentes, vem penalizando algumas e beneficiando outras prefeituras, fato que reforça a tese da necessidade de todos terem uma nova opção.

A implantação de usinas é um sistema que vem sendo utilizado nos países evoluídos, a muitos anos, entendemos ser a única forma de resolver de vez o problema no Brasil, no entanto, para implanta-lo se faz necessário a criação de uma logística, estadual e regional que garanta uma tonelagem mínima de resíduos por dia.

Nos do Sistema INER de Resíduos Sólidos, desenvolvemos esta logística a nível nacional e acreditamos poder implanta-la no Brasil, com investimentos 100% (cem por cento) da iniciativa privada e uma redução dos custos hoje suportados pelas prefeituras em no mínimo 20% (vinte por cento) dos atuais.

**NOSSO OBJETIVO:**

Temos como objetivo, procedermos uma apresentação de nosso programa (em anexo) inicialmente de forma online para esta comissão e posteriormente em caso de haver interesse de forma presencial, com a participação da assessoria especializada.

**NOSSO REQUERIMENTO:**

Desta forma, nos valemos do presente **OFÍCIO NOTIFICAÇÃO**, para pleitear a Vossa Excelência que, após a devida análise, se digne deferir a realização da apresentação pleiteada, seguindo-se todas as normas constitucionais e regimentais desta casa de lei.

Confirmação da reunião pleiteada, favor enviar para os telefones 11 3991-9919 ou 61 981281649 - e-mail [gabinetedapresidencia@institutoiner.org.br](mailto:gabinetedapresidencia@institutoiner.org.br)

**DA CERTIDÃO PLEITEADA:**

A certidão pleiteada deve ser enviada no prazo de 15 dias, de forma gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVII, garantida também pelos incisos XXXIII e XXXIV, em suas alíneas "a" e "b", do mesmo artigo 5º, da Constituição Federal, o que deve ser feito sob pena de Improbidade Administrativa, de acordo com a Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

Para efeito do artigo 2º da Lei 9.051/95, informamos que o endereço para onde se deve enviar a certidão é o de nossa sede nacional de implantação de projeto, sita à Rua Cecília Bonilha, 147 – São Paulo – Capital – CEP 02919-000.

São Paulo, 13 fevereiro de 2023.



**INER - Instituto Nacional Elogística Reversa**  
Opsissimo Senhor, *Jomateleto dos Santos Teixeira*  
Diretor Presidente - OMS 001 - 1ª Região  
(11) 2528-7762 / (11) 984.604.046  
presidencia@institutoiner.org.br

**“Movimento Passando o Brasil Limpo”**

# INER – Instituto Nacional Elogística Reversa

CNPJ Nº 08.449.117/0001-69

<http://www.institutoiner.org.br/lzs10>

[www.institutoiner.org.br](http://www.institutoiner.org.br)



## Projeto “Lixo Zero Social 10”

### Sistema INER de Resíduos Sólidos

*Comissões de defesa do meio ambiente, Educação e socialização,  
Direitos Humanos e de Qualificação e requalificação profissional.*

### O M S - ORDEM DO MÉRITO DO ELO SOCIAL





---

## Projeto “Lixo Zero Social 10” Sistema INER de Resíduos Sólidos

**INSTITUIÇÃO IMPLANTADORA: INER – Instituto Nacional Elogística Reversa**, instituição social sem fins lucrativos, criada nos termos dos incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, do artigo 16 do Decreto Lei n. 678 de 06/11/1992 e das Leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.117/0001-69, com Diretoria Nacional de Implantação de Projetos sita à Rua Cecília Bonilha, 147, Vila Bonilha, São Paulo – SP - Brasil, CEP 02919-000, e telefone +55 (11) 2588-8085.

**INSTITUIÇÃO CRIADORA: CESB - Confederação do Elo Social Brasil**, instituição social sem fins lucrativos, criada nos termos dos incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, do artigo 16 do Decreto Lei n. 678 de 06/11/1992 e das Leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.345/0001-46, com Diretoria Nacional de Implantação de Projetos sita à Rua Cecília Bonilha, 145, Vila Bonilha, São Paulo – SP - Brasil, CEP 02919-000, e telefones +55 (11) 3991-9919 / 11 984604046

### APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO IMPLANTADORA:

A CESB – Confederação do Elo Social Brasil –, visando dar sua parcela de colaboração para com o meio ambiente criou o Projeto denominado “Lixo Zero Social 10”, através do Sistema INER de resíduos sólidos e para implantá-lo criou o Instituto Nacional Elogística Reversa. Confira no link [www.institutoiner.org.br](http://www.institutoiner.org.br).

Na busca por encontrar uma solução para dar cumprimento à nova lei de resíduos sólidos e amparar os então catadores de recicláveis, a CESB ingressou com projeto legislativo que reconheceu a profissão do Tapeceiro e Decorador, criou o sindicato da categoria, denominado SINDETAP – Sindicato Nacional dos Decoradores e Tapeceiros – e desenvolveu um curso específico para transformá-los em Tapeceiros, decoradores e Restauradores de mobília. Confira no link a seguir [www.sindetap.org.br](http://www.sindetap.org.br).

Para organizar a categoria de catadores, que até então se faz representar por movimentos, a diretoria da CESB percorreu todos os estados da federação brasileira, realizou assembleias e criou a COMISSÃO NACIONAL DOS CATADORES. Confira no link a seguir: [www.institutoiner.org.br/criacao-da-comissao-dos-catadores](http://www.institutoiner.org.br/criacao-da-comissao-dos-catadores).

Objetivando solucionar de vez o problema dos resíduos sólidos moveleiros, criou-se o sistema das COOPERINERs, complexos de cooperativas especializadas nos referidos

resíduos e que visa acabar de vez com o regime de escravidão imposto aos catadores, que retornou no Brasil através da nova lei de resíduos sólidos, lei essa que acabou estendendo o que no passado afetava os “negros”, e hoje atinge também a brancos, pardos e asiáticos, todos puxando carroça, sem direito a absolutamente nada e recebendo valores ínfimos pelo produto que recolhem. Confira no link [www.cooperiner.org.br](http://www.cooperiner.org.br).

**Observação:** Somos aquilo que já fizemos e como estamos fazendo, sendo certo que tudo aquilo que pessoas prometem fazer pode virar apenas mais uma das inúmeras promessas não cumpridas e que poderão jamais acontecer, então é muito importante avaliarmos a fundo todas as propostas feitas em discursos inflamados e a possibilidade de suas realizações.

Nós, da CESB, estudamos minuciosamente todos os nossos projetos para termos a certeza da viabilidade deles, que, como diferencial, não fazem uso de verbas públicas para suas implantações.

#### **APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CRIADORA:**

A CESB é uma instituição social sem fins lucrativos criada no ano de 1990, com atuação no distrito federal e em todos os estados brasileiros através de suas federações, que poderá conferir no link [www.elosocial.org.br/federacoes](http://www.elosocial.org.br/federacoes).

A instituição tem como objetivo primordial combater a desigualdade social através do fortalecimento da cidadania e da instituição familiar com a ministração de cursos vivenciais. Confira no link [www.socialdocidadao.org.br/direcao](http://www.socialdocidadao.org.br/direcao).

Dentre suas atividades há também o projeto de Socialização e Ressocialização de encarcerados e familiares com foco no combate à criminalidade e sua reincidência ([www.socialcarceraria.org.br](http://www.socialcarceraria.org.br)).

Através do CSRP – Centro de Socialização, Ressocialização, e Profissionalização – Elo Social mantém um projeto nacional voltado a recuperação de dependentes químicos e oportunidade para moradores em situação de rua voltarem ao convívio social ([www.elosocial.org.br/csrp](http://www.elosocial.org.br/csrp)).

No legislativo atuamos na criação de projetos de lei através de nossa Comissão de Legislação Participativa. Confira no link [www.participacaolegislativa.org.br](http://www.participacaolegislativa.org.br).

Para não ficarmos à mercê da grande mídia brasileira, hoje não mais tão confiável, criamos nosso sistema próprio de comunicação, com programação individualizada em todos os estados da federação. Confira no link [www.tvelo.com.br](http://www.tvelo.com.br).

Atuamos também na área de esportes através do ECES – Esporte Clube Elo Social – , com programas voltados exclusivamente aos esportes olímpicos, estando prevista a construção de um centro olímpico em cada estado da federação brasileira. Confira no link [www.eces.org.br](http://www.eces.org.br).

Estamos à frente do Movimento denominado “Acorda Brasil”, movimento pacífico, respeitador de nossa Constituição Federal e de todas as leis em vigor em nosso país, através do pleno exercício da cidadania. Confira no link: [www.acordabrasil.org.br](http://www.acordabrasil.org.br).

Na área da saúde temos o programa denominado UFA, com a previsão de construção de uma unidade em cada estado. Confira no link: [www.ufa.org.br](http://www.ufa.org.br).

## DO PROJETO “LIXO ZERO, SOCIAL 10”

### Apresentação do projeto “Lixo Zero, Social 10” no Congresso Nacional



**CONSIDERAÇÕES:** É indiscutível que a criação, implantação e gestão de políticas sociais é uma obrigação do Estado e um direito do cidadão, e para que isto aconteça são obrigados a recolher tributos municipais, estaduais e federais.

A responsabilidade para com a destinação dos resíduos sólidos, o “lixo”, é municipal, com fiscalizações estaduais e federal.

A Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas normas regulamentadoras deram prazos para que as prefeituras extinguissem definitivamente os lixões.

A implantação de aterros sanitários vem demonstrando serem inviáveis financeiramente para o poder público e também para a iniciativa privada, além de apresentarem uma logística um tanto quanto desigual para os municípios distantes.

A solução definitiva, e que vem sendo utilizada por países do primeiro mundo, e diga-se, de passagem, há muitos e muitos anos, são as usinas, com diferentes opções de transformação final, visto que no Brasil não se permite a queima.

Nós, do Projeto “Lixo Zero Social 10”, através do Sistema INER de resíduos Sólidos, entendemos que a solução está atrelada a logística, visto que somos um país com dimensões continentais e contamos com apenas 14 municípios com população superior a 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes, dos 5.570 (cinco mil quinhentos e setenta) municípios existentes.

Entendemos que para termos um sistema viável de usinas se faz necessário uma população superior a 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes, deixando claro que municípios menores teriam que se unirem através de consórcios.

### MODELO PADRÃO INER DE USINAS PRIMARIAS

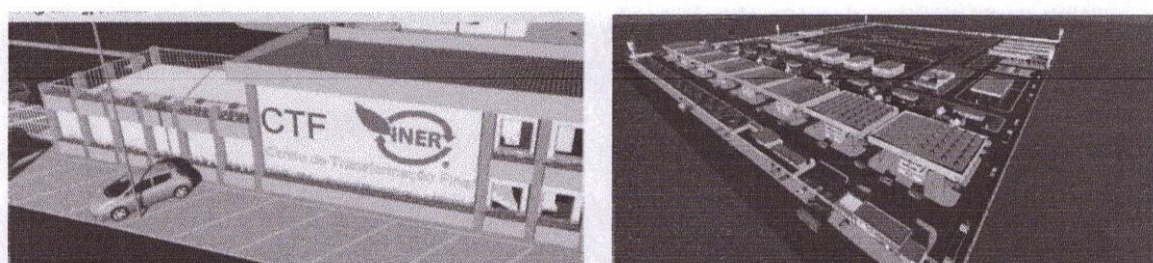
(capacidade para de 100 a 200 (de cem a duzentos mil habitantes)





### MODELO PADRÃO INER DE COMPLEXO

(capacidade a partir de 1.200.000 um milhão e duzentos mil habitantes)



### MODELO PADRÃO INER DE COOPERATIVAS

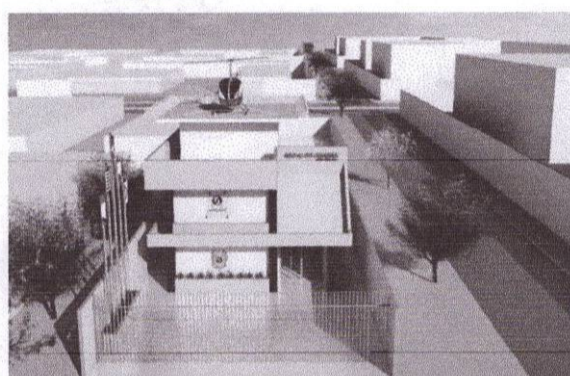
(capacidade para população de 200 a 500 quinhentos mil habitantes).



### MODELO PADRÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS

(Diretorias regionais capacidade para população acima de 100 (cem mil habitantes e diretorias seccionais, com capacidade para populações acima de 1.500 (um milhão e quinhentos mil habitantes)

#### Sede Regional



#### Sede Seccional



**Observação:** Para esclarecimentos do funcionamento de nossas atividades sociais, ligadas o programa denominado Social do Cidadão, necessário se faz o agendamento de reunião técnica, social e jurídica, tendo como fim específico explanação e dúvidas sobre referido programa. Saiba mais.

**DA LOGÍSTICA APRESENTADA:**

O Projeto "Lixo Zero Social 10", Sistema INER de resíduos sólidos desenvolveu uma logística de implantação a nível nacional, com capacidade para atender 100% (cem por cento) dos municípios brasileiros, através de divisões regionais.



Acre:	01 Regional
Alagoas:	02 Regionais
Amapá:	01 Regional
Amazonas:	02 Regionais
Bahia:	09 Regionais
Ceará:	05 Regionais
Distrito Federal:	02 Regionais
Espírito Santo:	02 Regionais
Goiás:	04 Regionais

Maranhão:	04 Regionais
Mato Grosso:	02 Regionais
Mato Grosso do Sul:	01 Regional
Minas Gerais:	11 Regionais
Pará:	05 Regionais
Paraíba:	02 Regionais
Paraná:	06 Regionais
Pernambuco:	06 Regionais
Piauí:	02 Regionais

Rio de Janeiro:	07 Regionais
Rio Grande do Norte:	02 Regionais
Rio Grande Sul:	07 Regionais
Rondônia:	01 Regional
Roraima:	01 Regional
Santa Catarina:	04 Regionais
São Paulo:	20 Regionais
Sergipe:	01 Regional
Tocantins:	01 Regional

**DO CUSTO DA IMPLANTAÇÃO:**

O projeto conta com linhas de financiamento captados através de instituições nacionais e internacionais de modo a não se valer de recursos advindos de erários públicos o que é feito através de empresas S/A de capital fechado.

**DA SOLUÇÃO PARA OS CATADORES DE RECICLÁVEIS:**

Não pretendemos extinguir os catadores, vez que os mesmos estão contemplados na nova lei de resíduos sólidos, apenas queremos oportuniza-los a serem funcionários das usinas na qualidade de selecionadores de riquezas ou evoluírem para restauradores de moveis como tapeceiros e decotadores, atuando nas cooperativas do sistema INER (COOPERINERs). É evidente que aqueles que não tiverem interesse, poderão continuar atuando como catadores. Para este fim, criamos as Comissões estaduais de catadores.

**DA SOLUÇÃO PARA O PASSIVO:**

A nova lei de resíduos sólidos, obrigou também as prefeituras a recuperarem as áreas degradadas e o Projeto "Lixo Zero Social 10" através do Sistema INER de resíduos sólidos, tem solução para estes passivos, através de recursos internacionais a título de fundo perdido.

**DA PARTICIPAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS:**

Vemos nas associações de municípios uma parceira natural na implantação do sistema, visto que tem como objetivo primordial atuar nas soluções conjuntas que venham a beneficiar todos os municípios.

**NOSSA PROPOSTA:**

Entendemos que o sistema é bastante complexo e, por este motivo, pleiteamos uma reunião em formato online com todas as diretorias de associações de municípios do Brasil, que poderá ser acompanhada por quantos municípios desejarem dela participar, uma vez que, nossa proposta é pública e não faz nenhum tipo de segredo para com as partes que, ao nosso ver, serão beneficiadas.

**DE NOSSOS PROCURADORES:**

Em anexo a esta proposta, esta os dados de nossos procuradores regionais aos quais pleiteamos se dirijam para os detalhes sobre o agendamento pleiteado, em caso de dificuldade que comunicação com os mesmos, podem se dirigir a nossa diretorias nacional de implantação de projetos através dos telefones 11 2589-4795 ou 11 3991-9919 – [presidencia@institutoiner.org.br](mailto:presidencia@institutoiner.org.br)

São Paulo 01 de fevereiro de 2023



**CESB - Confederação do Elo Social Brasil**  
*Ipsissimo Senhor Domatélino dos Santos Teixeira*  
Diretor Presidente - OMS 001 - 1ª Região  
(11) 3991-9919 / (11) 984.604.046  
[presidencia@elosocial.org.br](mailto:presidencia@elosocial.org.br)

***"Movimento Passando o Brasil a Limpo"***

Assunto: Instituto Nacional Elogistica Reversa - Programa "Lixo Zero Social 10" - Sistema Iner de Resíduos Sólidos

Referência: Ofício Notificação n° 004/2023 - GP - INER (0651338) e Ofício Notificação n° 003/2023 - GP - INER (0651340)

## DESPACHO

À Diretoria Legislativa para providências.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2023.

André Luiz Bernardi

Chefe de Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI**, **Chefe de Gabinete da Presidência**, em 14/02/2023, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0651349** e o código CRC **E502CFB5**.

23.0.00005278-7

0651349v6

Palácio Barriga Verde  
CGP - SECRETARIA-GERAL  
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310  
88020-900 | Florianópolis | SC  
48 32212606  
[www.alesc.sc.gov.br](http://www.alesc.sc.gov.br)